



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 002/2017.

A Câmara Municipal de Caracaraí por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 009/2017, leva ao conhecimento que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, No dia 24 de fevereiro de 2017, às 12h00min, em sua sede sito à Praça do Centro Cívico – Paço Municipal - Centro, para receber e abrir os envelopes contendo separadamente os documentos para Habilitação e Propostas de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, e Lei nº. 9.648 de 27.05.98.

NOTA: Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1- OBJETO

Aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Caracaraí – RR.

2- DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Para a aquisição do presente Edital, o interessado deve retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Câmara Municipal, no Horário das 08:00 as 13:00 horas.

A aquisição do presente Edital e seus anexos, será feita através de pendrive ou CD, no Site www.caracarai.rr.leg.br no link licitações e contratos, devendo o interessado retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Câmara Municipal, no Horário das 08:00 as 13:00 horas.

3- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de identificação e instrumento Público ou Particular de procuração, ou ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio da empresa;

3.3 Não será admitido o envio da documentação e propostas de preços através dos correios ou por outro sistema similar;

3.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de uma empresa licitante;

3.5 Não poderá participar na licitação, a empresa ou firma entre cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargos comissionado na



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

Administração/Municipal Direta ou indireta pública, além de grupo de sociedades e consórcios.

4 - DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 001)

- 4.1 As empresas interessadas em participar deverão apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, encabeçadas por índice e numeradas relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas ou rasuras, dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua respectiva emissão:
- a) Declaração da **PROPONENTE** de conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
 - b) Declaração formal da **PROPONENTE** da inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
 - c) Declaração expressa do representante legal de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de quaisquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
 - d) Declaração formal da **PROPONENTE**, da inexistência de funcionário menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno perigoso, ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contrato na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme prevê no inciso V do art. 27, da Lei de Licitações, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
 - e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou titular da empresa licitante;
 - f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - g) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações em vigor, devidamente registradas;
 - h) Inscrição no Órgão competente do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Prova de regularidade do licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- k) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pela Previdência Social;
- o) Apresentação de Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;
- p) Comprovante de entrega do edital da licitante com carimbo do CNPJ e Assinatura do representante Legal, fornecido pela comissão de Licitação, quando for o caso;
- q) Alvará de Localização e Funcionamento;

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competente ou por membro da Comissão, além do próprio Presidente, à vista do original, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela CPL, deverão procurar a Comissão, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

4.4 A documentação acima citada deverá ser apresentada no horário e data marcada para sua apresentação, no endereço abaixo, em envelope lacrado e não transparente devidamente identificado na face externa com o carimbo do CNPJ, e o seguinte descrito:



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO – PAÇO MUNICIPAL – CENTRO - CARACARÁI
CEP. 69.360-000
CARTA CONVITE Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 020/2017 e MEMO Nº 023/2017.
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 24/02/2017 AS 12:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta de preços (Envelope nº. 02) deverá ser legível, redigida em língua portuguesa, datada, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, encabeçada por índice e numerada relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada pelo representante legal do licitante, com fixação do carimbo de identificação do mesmo, como também o carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas, apresentada no horário e data marcada para a sua apresentação, no endereço abaixo, em envelope lacrado e não transparente devidamente identificado na face externa com o carimbo do CNPJ, e o seguinte descrito:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO – PAÇO MUNICIPAL – CENTRO - CARACARÁI
CEP. 69.360-000
CARTA CONVITE Nº002/2017 - PROCESSO Nº. 020/2017 e MEMO Nº
023/2017
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 24/02/2017 AS 12:00 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”**

5.2 - O envelope de Proposta de Preços deverá conter especificações claras a respeito do objeto do presente Edital, tais como:

- a) Carta de apresentação da proposta, com valor global, validade da proposta, prazo de execução, nome e número do banco, da agência bancária e conta corrente;
- b) Quantitativo de preços com os preços unitários e totais em moeda nacional

5.3 - As propostas deverão indicar o número desta Carta convite, bem como dia e hora da sua realização;

5.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por Telex, Fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da licitação;

5.5 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sendo considerado como aceito no caso de omissão ao referido prazo;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

5.6 - Os preços estabelecidos nas propostas estarão sujeitos a reajuste, desde que autorizados e devidamente justificados, com fundamentação legal da motivação do acréscimo ou decréscimo para ser submetido à área jurídica do Município de Caracarái.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:
- a. Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta após a abertura do primeiro envelope;
 - b. Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame licitatório, ou no caso de sócio, o próprio contrato social;
 - c. A CPL admitirá a participação de um único representante credenciado de cada licitante e, na hipótese de sua posterior substituição, nova credencial deverá ser apresentada para o substituto;
 - d. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos componentes da Comissão de Licitação;
 - e. Toda a documentação para habilitação e as propostas serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes às respectivas sessões e pelos membros da Comissão de Licitação;
 - f. A documentação de credenciamento do representante legal, e envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante, quando entregues e após proclamado a abertura da sessão pelo senhor Presidente da CPL não serão acolhidos, ficando os retardatários reconhecidos apenas como ouvinte.
- 6.2 - Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão de Licitação todos os envelopes e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação dos proponentes, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Caso na primeira sessão, a comissão de licitação decida proclamar o resultado da habilitação e, desta decisão, haja declaração expressa de todos os participantes de desistência de interposição de recursos, será feita a devolução dos envelopes fechados dos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

- 6.3- Não tendo sido, na primeira sessão, abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados e devolvidos fechados os dos proponentes inabilitados, a Comissão designará, para esse fim, transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou após julgamento e solução do recurso porventura interposto, uma segunda sessão.
- 6.4- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salva por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.5- Nas sessões de recepção e abertura dos ENVELOPES serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Propostas, registrarão as reclamações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.
- 6.6- A Comissão reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer fase.
- 6.7- Os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais serão considerados "em análise" a partir de sua abertura até a comunicação oficial do resultado de cada fase. Durante esse período os Licitantes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de manter qualquer contato com a Comissão de Licitação, para tratar de assuntos ligados a Licitação em pauta.

7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital;
- 7.2- A confirmação de inabilitação da (s) licitante (s) importará em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 7.3- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global dado ao item do certame, desde que atendidas rigorosamente às especificações contidas neste Edital;
- 7.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3, da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

7.5- No julgamento das propostas, a Comissão poderá relevar os erros e incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame;

7.6- A CPL efetuará a correção das propostas e sendo detectados os erros aritméticos nas mesmas, sua correção será efetuada considerando que, em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

7.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do Edital;
- b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;

7.9- A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Caracaraí.

8- DOS RECURSOS

8.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta carta convite cabem:

8.1.1- Recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- e) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.1.2- Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.

8.1.3- As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados às decisões serão publicadas no Quadro Mural de Aviso do Município, conforme artigo 94 da Lei Orgânica.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

8.1.4- Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e ACRESCIMO:

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações assim detalhadas:

- Natureza das Despesas: 33.90.30.00
- Fonte de recursos: MATERIAL DE CONSUMO

10 – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Caracaraí, localizada na Praça do Centro Cívico, Paço Municipal – Centro, através de Cheque logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

10.2- Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de qualquer valor ou percentual a título de antecipação.

11 – DO PRAZO E DO ACRESCIMO ou SUPRESSÃO:

11.1 - O prazo para entrega dos materiais será contados a partir da data de assinatura da homologação do presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – RR.

11.2 - O objeto do certame poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12 - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - No fornecimento do objeto desta licitação deverão estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

13 - DA MULTA E PENALIDADE

13.1- Os atrasos não justificados no prazo da entrega sujeitarão a contratada à multa moratória de 0.3% (três décimos por cento) do valor do material, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

13.2- Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação a Contratante, a seu exclusivo critério se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O licitante vencedor se compromete a entregar o material de consumo licitado na carta convite 002/2017, contados da data da homologação e assinatura de contrato;

14.2- Caso o licitante vencedor não entregue o material de consumo licitado, no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.3- As provas de regularidades fiscais, apresentadas na fase de habilitação da licitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

14.4- O contrato decorrente desta Carta convite poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Artigos 77 a 80;

14.5- Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada apresentará Garantia Contratual no percentual de 5% sobre o valor do contrato, para assinatura do contrato, que será liberada após o término da vigência do mesmo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, este prazo só será considerado em dias de expediente do Município;

15.2 – Todas as assinaturas constantes no envelope de habilitação e proposta deverão ter os seus reconhecimentos em cartório, salvo as dos agentes públicos;

15.3- Fica assegurado a Licitante o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte esta licitação, do que se dará ciência às licitantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

- 15.4- As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), devidamente justificado, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 15.5- A fiscalização da entrega do material de consumo será exercida por representantes do Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei nº. 8.666/93);
- 15.6- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caracarái - RR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.
- 15.7- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro, Fone: (095) 3532 2189, Caracarái – RR onde poderão ser adquiridos, de segunda á sexta, em horário de expediente.

16- ANEXOS

16.1-Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I- Comprovante de Entrega
ANEXO II – Cotação de Preço

Caracarái - RR 15 de fevereiro de 2017.

ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI**

Caracarái- RR, ____ de ____ de 2017.

Convite nº 002/2017.
Processo nº 020/2017-CL

Abertura dia: 24/02/2017
Horário: 12/00Hs.

COMPROVANTE DE ENTREGA

Firma:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Telefone:

CARIMBO DO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente

ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FISICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO \$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Coador de café grande	Unid	08		
02	Açúcar fardo com 30 kg	Fardo	10		
03	Café moído fardo de 05 kg	Fardo	10		
04	Copo descartável para café caixa c/ 48 pacotes	Caixa	03		
05	Copo descartável para água caixa c/ 25 pacotes	Caixa	20		
06	Flanela	Unid	30		
07	Desorisador de ar c/ 360 ml	Unid	30		
08	Pano de chão	Unid	30		
09	Pano de prato	Unid	30		
10	Esponja de lavar louças	Unid	20		
11	Cera incolor caixa c/ 12 unidade de 360 ml	Caixa	20		
12	Rodo grande	Unid	06		
13	Vassoura de pelo	Unid	08		
14	Papel higiênico 16 pacotes com 4 unidade	Fardo	10		
15	Lustra móvel caixa com 24 unidades	Caixa	06		
16	Desinfetante em pedra para vaso sanitário	Caixa	150		
17	Desinfetante liquido/ caixa com 24 unidade de 500 ml	Caixa	16		
18	Papel toalha com 12 pacotes	Fardo	30		
19	Água sanitária/ caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	06		
20	Sabão em barra com 10 tabletes	Caixa	02		
21	Detergente liquido/ caixa com 24 unidade de 500 ml	Caixa	05		
22	Palha de aço /com 14 unidades	Fardo	02		
23	Botija de gás de 13 kg (recarga) G	Unid	04		
24	Lixeira com tampa basculante (grande) plástico 60 litros	Unid	04		
25	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500 gramas	Caixa	05		
26	Álcool elítico	Caixa	05		
27	Espanador de teto	Unid	12		
28	Isqueiro	Unid	03		
29	Saco para lixo de 30 litros	Pacotes	500		
30	Saco para lixo de 50 litros	Pacotes	500		
31	Saco para lixo de 100 litros	Pacotes	500		
32	Garrafa térmica grande para água/20 litros	Unid	02		



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

33	Vasilha para café (chaleira grande)	Unid	02		
34	Álcool em gel	Caixa	10		
35	Garrafa térmica para café	Unid	04		
36	Taças p/água	Unid	12		
37	Baldes sem tampa de 5 litros	Unid	05		
38	Jarra de vidro com tampa plástica com capacidade para 1,5 litros.	Unid	02		
39	Pá para lixo em plástico com cabo em madeira	Unid	06		
40	Dispensador para copos descartáveis 180/200 ml, capacidade para 150 copos.	Unid	02		
41	Garrafão de água mineral	Unid	05		
42	Panela em alumínio com tampa (tipo caldeirão) capacidade 05 litros	Unid	02		
43	Xicaras para café	Unid	24		
44	Xicaras para chá	Unid	24		
45	Copos Chulipa	Unid	36		
46	Cesto de Lixo pequeno	Unid	25		

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

LOCAL E DATA:

ASS. E CARIMBO DO PROPONENTE.